



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: (14) 3343-1121  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.  
CNPJ 57.264.517/0001-05



## LEI MUNICIPAL Nº 327 / 2008.

***"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências"***

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0006 - à Ação: Projeto Macro Drenagem - Cód. 1.0013, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 270/2005, com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao desenvolvimento de estudos de Macro Drenagem do Município de Canitar.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0006 - à Ação: Projeto Macro Drenagem - Cód. 1.0013, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 297/2007, com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao desenvolvimento de estudos de Macro Drenagem do Município de Canitar.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
02.06.03 - Departamento de Obras  
182 3.3.90.39.00  
15.452.0006.1.0013 - Outros Serv. Terc. P. Jur -Proj. Macro Drenagem  
R\$ 40.000,00

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação previsto para o exercício, sendo R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) repassados pela Secretaria de Meio Ambiente e R\$ 8.000,00 (oito mil reais), contrapartida da Prefeitura Municipal.

←  
PREFEITUR  
CAN  
Registrado n  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: (14) 3343-1121  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.  
CNPJ 57.264.517/0001-05



**Artigo 5º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 24 de Junho de 2008.

  
ANIBAL FELICIANO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº  
019, fls. 14, Livro nº 01

---